

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. Do Objeto:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de projeto arquitetônico; projeto estrutural; projeto de fundações, infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados e estrutura metálica; projeto de instalações elétricas, telefone, lógica e SPDA; projeto de prevenção de incêndio e pânico; projeto de instalações hidrossanitárias e gás canalizado; sondagem de solo e levantamento topográfico; estudo de impacto de vizinhança; compatibilização de projetos e elaboração de planilha orçamentária da obra e cronograma físico-financeiro baseado na SINAP, objetivando a construção de estacionamento vertical com inclusão da sede administrativa do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme as normas da legislação vigente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 2. Da Justificativa:

- 2.1. Em razão dos problemas diários enfrentados pela deficiência de vagas de estacionamento, o município não está suprindo a demanda de veículos dia, gerando dificuldades na mobilidade e fluidez dos veículos na área central, ocasionando engarrafamentos e lentidão no trânsito.
- 2.2. O município está se desenvolvendo de forma rápida e a frota de veículos tende a ter crescimento constante. Podemos analisar o índice os dados conforme tabela abaixo.

		2019	2020	2021	2030 ESTIMATIVA
INDICE DE MOTORIZAÇÃO (GRUPO DE 100 HABITANTES)	POPULAÇÃO	82.881	83.843	84.779	97.054
	FROTA	60.033	61.829	63.874	84.952
	INDICE	72,43	73,74	75,34	87,53
TAXA DE CRESCIMENTO DOS	POPULAÇÃO		FROTA		
ÚLTIMOS ANOS	1,10%		3,20%		
TAXA DE CRESCIMENTO DOS	POPULAÇÃO		FROTA		
ÚLTIMOS 10 ANOS	15,90%		48,80%		

2.3 O crescimento econômico do município, somando ao aumenta da frota, proporcionou significativo aumento de fluxo de veículos, principalmente em regiões



onde existe oferta de comércio e prestação de serviços, ocasionando, a escassez de vagas de estacionamento.

- 2.4 Faz-se necessário a construção de um estacionamento vertical para prover vagas de estacionamento, bem como, da nova sede administrativa do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, sanando as dificuldades diárias, fornecendo um local para melhor atendimento, monitoramento, fiscalizações e demais atividades realizadas por este órgão.
- 2.5 A execução do estacionamento vertical é um instrumento necessário de gestão do trânsito, visando à melhoria da mobilidade urbana, que tende a minimizar os problemas de gargalos, congestionamentos e carências de vagas de estacionamento na região central, sendo uma opção para a melhoria da rotatividade de vagas de estacionamento e maior fluidez e mobilidade ao público que transita no município.
- 2.6 Justificamos esta contração, em virtude da demanda de atividades relacionadas aos serviços e/ou as obras de engenharia e de o município não possuir em seu quadro de servidores técnicos, profissionais com disponibilidade de tempo para executar o objeto pleiteado, pois o objeto requerido demanda de diversos projetos distintos e um estudo cauteloso das vagas de estacionamento, acessibilidade, fluxos de veículos dentre outros, deste modo o projeto possui complexibilidade por necessitar de vários profissionais em cada especialidade. Nesta senda, e com o intuito de obtermos os projetos e demais complementos técnicos, para que o objeto seja executado na sua íntegra, dependemos de uma empresa com um corpo técnico capacitado, considerando a supra justificativa.

#### 3. Da Justificativa da Quantidade:

- 3.1. Os serviços relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento da demanda por um local com disponibilidade de vagas para estacionamento, onde comporte a sede administrativa do Departamento de Trânsito DEPATRAN, das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento, relacionadas às atividades corriqueiras da Secretaria de Engenharia e Obras.
- 3.2. Colacionando os ensinamentos de NOBREGA¹, planejar as diversas etapas de que se compõe o procedimento licitatório é medida que legalmente se impõem ao

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> NÓBREGA, Airton Rocha. Questões Relevantes nas licitações Públicas. Brasília: Fórtium, 5.



administrador público. Porém, mais do que assegurar a legalidade, é deste planejamento que deriva o cumprimento dos outros princípios como economicidade, razoabilidade, moralidade, igualdade, impessoalidade, publicidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, bem como se evita contratações indevidas mediante dispensa de licitação sob alegação de emergência e/ou urgência, tão combatidas pelos Tribunais de Contas. Daí advém à relevância do planejamento.

### 4. Da Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 536.407,40 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), conforme planilha de médias aritméticas simples, em anexo.
- 4.2. 4.3.A metodologia de pesquisa de preços foi embasada na Instrução Normativa nº 073/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Em seu art. 5º, a citada IN, prescreve que, nas pesquisas de preços, serão utilizados os seguintes parâmetros: I Painel de Preços; II aquisições e contratações similares de outros entes públicos; III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e IV pesquisa direta com fornecedores, com o objetivo final da confecção do mapa comparativo de preços, compilando os dados das pesquisas mercadológicas e aplicando cálculo de média aritmética simples, necessários para se estimar o valor máximo para cada item orçado.
- 4.3. O item conta com no mínimo de três valores, apurando-se a partir daí a média aritmética simples, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do art. 15, V, da Lei de Licitações, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade/serviço.
- 4.5. O objeto a ser adquirido é caracterizado como bem e/ou serviço comum, de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/2019 e o Decreto nº. 3.555/00, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.
- 4.6. Nos valores cotados estão inclusos todos os insumos que compõem a demanda, bem como as despesas com impostos, tributos, taxas, fretes, materiais,



equipamentos, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e/ou fornecimento do objeto, como por exemplo: transporte, carga e descarga, deslocamento, hospedagens, alimentação e outros eventuais custos envolvidos, enfim, todos os componentes de custo do equipamento, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto a ser licitado.

#### 5. Do Descritivo do Serviço e de sua Execução:

- 5.1. O projeto arquitetônico servirá de base para a elaboração dos projetos complementares. O projeto deverá prever todas as tecnologias da atualidade, sendo reaproveitamento de água, sistema de energia solar com placas fotovoltaicas, carregamento de veículos elétricos, aproveitamento de luz solar, sustentabilidade e afins.
- 5.2. O projeto será de 04 (quatro) pavimentos, sendo:

**Térreo:** Estacionamento amplo com rampa, escadaria e elevador para acesso ao 1º pavimento e área destinada a sede do DEPATRAN contendo 200m², que deverá conter hall de entrada e recepção, 2 banheiros e 1banheiro com acessibilidade, 01 sala de gestão do chefe do órgão com banheiro incluso, 01 sala de gestão de Educação no trânsito, 01 sala de gestão do transporte coletivo, 01 sala de gestão administrativo e financeira do órgão, 01 sala de gestão da coordenação de fiscalização de transito, 01 sala de gestão de engenharia de tráfego e divisão administrativa de trânsito, 01 sala de gestão de estatísticas e cadastro de autuações/recursos, 01 sala para arquivos e escadas internas para acesso ao pavimento superior.

1º Pavimento: Estacionamento amplo e área destinada a sede do DEPATRAN tendo 200 m², que deverá conter 01 sala de reunião, 02 vestiários, 01 sala de depósito para produtos de limpeza, 01 sala para depósito de itens de sinalização e materiais semafóricos, 01 sala multiuso, 01 sala de central de monitoramento e cozinha/copa.

- 2º e 3º Pavimento: Ambiente destinado a Estacionamento.
- 5.3. No local destinado a sede do Departamento de Trânsito DEPATRAN, será realizado todo o fechamento da fachada em vidros, com paredes externas e banheiros em alvenaria, no térreo contendo as paredes do depósito em divisória de madeira com miolo colméia e restante das salas internas com fechamento em vidro



- e no 1º pavimento contendo as divisórias das salas em divisória de madeira com miolo colméia.
- 5.4. O projeto estrutural deverá ser realizado em pré-moldados de concreto.
- 5.5. A cobertura será de telhas metálicas do tipo sanduíche, trapezoidal com isolamento termoacústico EPS, com calhas e rufos e estrutura compatível para instalação de placas fotovoltaicas.
- 5.6. No projeto elétrico deverá ser previsto a instalação de sensores de ocupação de vagas com luminoso em led verde/azul e vermelho com painéis indicativos de quantidades de vagas disponíveis. Os sinalizadores detectam a presença de veículos e acendem uma luz informando se a vaga esta livre ou ocupada.
  - No projeto elétrico deverá conter pontos elétricos para a instalação de cancelas eletrônicas, funcionando como um bloqueio para a entrada e saída de veículos utilizando uma barreira (braço).
- 5.7. Deverá conter 02 (dois) locais estratégicos para abastecimento de carros e microônibus elétricos.
- 5.8. Deverá conter 01 entrada e saída de veículos para usuários e 01 entrada/saída de veículos para as viaturas do departamento de trânsito.
- 5.9. O térreo deverá conter aproximadamente 52 vagas de estacionamento, sendo 06 destas destinadas aos veículos do departamento de trânsito e 01 sala multiuso, sendo destinada a estoque de cones e itens de sinalização de trânsito. No 1º pavimento aproximadamente 56 vagas de estacionamento e o 2º e 3º pavimento aproximadamente 71 vagas de estacionamento.
- 5.10. Cada pavimento terá cerca de 1.727,54 m² de área construída.
- 5.11. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada consiste em levantamento de dados e necessidades, estudo preliminar, anteprojeto e projeto legal arquitetônico.
- 5.12. Com o projeto legal arquitetônico, deve-se dar sequência para o desenvolvimento dos projetos complementares, tais eles que consistem em:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANTIDADE
LUIES	ESTACIONAMENTO VERTICAL COM SEDE DO DEPATRAN		
1	Projeto Arquitetônico contendo memorial descritivo e as especificações técnicas dos materiais a serem un 1 empregados e serviços a serem executados		1
2	Sondagem de Solo e Levantamento Topográfico		1



3	Estudo de Impacto de Vizinhança		1
4	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de Fundações, Infraestrutura e Superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados e Estrutura metálica		1
5	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações elétricas, telefone, lógica e SPDA.		1
6	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo das instalações de prevenção de incêndio e pânico		1
7	Estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo de instalações hidrossanitárias e gás canalizado.		1
8	Compatibilização de Projetos		1
9	Elaboração de planilha orçamentária da obra e cronograma físico-financeiro baseado na SINAPI		1

O projeto irá conter aproximadamente 1.727,54 m² cada pavimento, sendo a edificação de 4 pavimentos, totalizando cerca de 6.910,16 m².

Localizado na Rua Tocantins entre Rua Tapir e Rua Carlos Roberto Carraro, Centro, Pato Branco - PR.

## 6. Das Obrigações da Contratada:

- 6.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.2 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.3 Comunicar imediatamente a Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação do objeto proposto.
- 6.4 Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo profissional responsável técnico pela elaboração do projeto, com atribuições conforme artigo 8º da



Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973², devidamente quitada, **em até 48** (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho, para o fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços.

- 6.5 Fornecer 01 (um) jogo completo de cada um dos projetos e documentos aprovados e assinados, além de uma cópia em arquivo digital com assinatura digital (formato pdf), para o gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.6 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a administração municipal possa utilizá-lo, nos termos do art. 111, da Lei nº 8.666/93.
- 6.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8 Comunicar imediatamente e por escrito, a administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.9 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratada, caso necessário.
- 6.10 É de responsabilidade da Contratada, selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviço, sendo considerada como única empregadora e/ou responsável.
- 6.11 Responsabilizar-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 6.12 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



- que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.13 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e de medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
- 6.14 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços.
- 6.15 Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 6.16 Constatada(s) irregularidade(s) nos serviços contratados, a Administração Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o seu ajuste, às suas expensas, em um prazo que **deverá se iniciar no máximo em até 02 (dois) dias**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93 e deverá ser concluído **em até 05 (cinco) dias**.
- 6.17 As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços.
- 6.18 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os equipamentos, insumos e demais custos que compõem a demanda, bem como as despesas com impostos, tributos, taxas, fretes, seguros, lucratividade e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente execução dos serviços, como por exemplo: transporte, carga e descarga, deslocamento, hospedagens, alimentação e outros eventuais custos envolvidos.
- 6.19 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.
- 6.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.
- 6.21 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



## 7. Das Obrigações da Contratante:

- 7.1. Designar o fiscal técnico, como servidor responsável para o acompanhamento da elaboração dos serviços solicitados, sendo que o mesmo deverá fiscalizar e atestar a execução e o recebimento do objeto, juntamente com a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, conforme disposto nos Critérios para a Aceitação do Objeto e nas demais especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços e na Nota de Empenho.
- 7.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto desde Contrato de Prestação de Serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.6. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 7.7. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentadas entre as partes.
- 7.8. Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos serviços, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou pelo fiscal do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
- 7.9. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

#### 8. Dos Prazos de Execução e de Vigência:

8.1. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e deverão obedecer aos seguintes prazos:

ETAPA	ENTREGAR	PRAZO (DIAS)
	Estudo Preliminar	
1	Arquitetônico	10



	Projeto Básico/Executivo	
2	Arquitetônico	30
	Estudo preliminar/Projeto	
	Básico/Executivo projetos	
3	complementares	60

9.2 **O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez)** dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme preconiza o artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

## 9. Do Local, Prazo, Condições de Execução e Critério de Aceitação Dos Serviços:

- 10.1 Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Contratante, devendo ser **iniciados em até 05 (cinco) dias,** após o recebimento da Nota de Empenho.
- 10.2 Dúvidas que possam surgir quando da elaboração dos projetos, deverão ser sanadas na sede na sede do Departamento de Trânsito - DEPATRAN, localizado na Rua Tapir, nº 1.161, Centro, Pato Branco – PR, sendo, com o gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços.
- 10.3 Os projetos deverão ser elaborados para os Lotes 09 e 10 da Quadra 76, localizados na Rua Tocantins entre Rua Tapir e Rua Carlos Roberto Carraro, Centro, Pato Branco, Estado do Paraná.
- 10.4 Coordenadas geográficas referenciais: -26.223169 S, -52.669823 W.
- 10.5 Os projetos deverão ser apresentados em três etapas, sendo que os documentos de cada etapa devem seguir a especificação constante no Anexo II;
  - 10.6 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo <u>73</u>, inciso <u>I</u> alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
    - 10.6.1 Recebimento Provisório: Deverá começar no início da prestação dos serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações técnicas. Deverá ser finalizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do mesmo.
    - 10.6.2 Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após o Recebimento Provisório, pelo fiscal e/ou gestor do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e constará de:



- 10.6.2.1 Verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.
- 10.6.2.2 O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
- 10.6.2.3 Constatada(s) irregularidade(s) nos serviços contratados, a Administração Municipal poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando o seu ajuste, às suas expensas, em um prazo que **deverá se iniciar no máximo em até 02 (dois) dias**, contados da assinatura do recebimento da notificação formal, pela Contratada, observando o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93 e deverá ser concluído **em até 05 (cinco) dias.**
- 10.6.2.4 Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de Recebimento Definitivo devidamente documentado e assinado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
- 10.6.2.5 Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela execução do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato de Prestação de serviços.

#### 10. Da Visita Técnica:

10.1. As empresas interessadas no certame poderão realizar uma visita *in loco*, nas dependências do local onde será edificada a obra, após a elaboração dos projetos, objetivando o esclarecimento de dúvidas e a realização de um levantamento de dados de todos os elementos, materiais, topografia e insumos a serem utilizados para que possam elaborar sua proposta de preços.



- 10.2. O Termo de Visita Técnica, caso necessário, deverá ser conforme modelo do Edital, Anexo II.
- 10.3. A proponente, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta ou da declaração formal conforme o modelo anexo, assinado pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.
  - 10.4. Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, conforme Modelo do Edital, Anexo III.
  - 10.5. As visitas técnicas deverão ser realizadas por responsabilidade exclusiva da proponente e deverão ser efetuadas em um período que antecede em até 48 (quarenta e oito) horas, da data de abertura do certame.

#### 12 Dos Critérios:

- 12.1 Licitação do Tipo: MENOR PREÇO.
- 12.2 Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "MENOR PREÇO GLOBAL", observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.
- 12.3 A adjudicação por preço global de grupo de itens não é divisão, mas sim união de diferentes bens e/ou serviços em um único grupo para ser adjudicado pelo licitante que apresentar o menor preço para o valor do grupo.
- 12.4 A formação de lotes ou grupos é técnica e economicamente viável e visa possibilitar maior competitividade, melhor aferição do resultado dos serviços e assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. Dessa forma, caberá ao único vencedor do lote a respectiva execução, a fim de garantir a compatibilidade e uniformidade dos materiais e dos serviços prestados, assim como facilitar o processo de planejamento, organização, direção e controle em relação aos serviços e à logística de execução, evitando, inclusive, possíveis e indesejáveis transtornos para ambas as partes, Contratante e Contratada.
- 12.5 Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:
  - "3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e



econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência."<sup>3</sup>

- 12.6 No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para o referido autor "a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares." (g.n)
- 12.7 Justificamos que a forma de julgamento pelo menor preço global é em virtude de que todos os serviços a serem contratados são similares e correlatos, de forma que se várias empresas realizarem os serviços solicitados separadamente poderá haver divergências na execução, eficiência, qualidade, padronização, manutenção e custo, como também, evitaremos problemas com a gestão de inúmeros contratos devido ao reduzido corpo de servidores.
- 12.8 Nos termos vistos, o procedimento a ser adotado possui certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, mas demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade nas contratações.
- 12.9 Nada obstante, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).

12.10 No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a "adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular", e admite que "a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que

-

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Supremo Tribunal de Justiça. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.



haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos" (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.<sup>4</sup>

## 13. Das Condições de Pagamento:

13.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a execução do serviço contratado, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, conforme segue:

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (% do valor contratado)
1	Após a conclusão e aprovação da Etapa 1	10%
2	Após a conclusão e aprovação da Etapa 2	30%
3	Após a conclusão e aprovação da Etapa 3	60%

- 13.2 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item contratado, número da licitação, número do Contrato de Prestação de Serviços, número de emprenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 13.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 13.5 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem 13.4.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>Uma pequena ressalva merece guarida: malgrado o entendimento do TCU, há de sopesar-se que a dificuldade em fiscalizar inúmeros contratos não encontra correspondência na Lei nº 8.666/93, para a rejeição do parcelamento do objeto, ao contrário das outras hipóteses quanto à vantajosidade econômica ou de prejuízo ao complexo.



- 13.6 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo.
- 13.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## 14. Da Habilitação:

- 14.1 Para a habilitação os documentos exigidos deverão ser somente os adstritos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.2 Considerando previsto, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 a Proponente deverá apresentar como documento de qualificação técnica:

#### 14.2.1 Do(s) Responsável(is) Técnico(s):

14.2.1.1 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deve(m) comprovar registro junto à entidade competente, dentro do prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pela entidade.

Deverá(ão) apresentar Atestado de Capacitação Técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional responsável pela execução dos serviços com atribuições conforme artigo 8º e 9º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo Conselho Competente, no item relacionado abaixo, ou seja, no estudo preliminar, elaboração de projeto arquitetônico, projeto elétrico e projeto estrutural em prémoldado de concreto, com área de no mínimo 2.000,00 m².



As quantidades mínimas solicitadas não ultrapassam 50% do total de cada item.

Será permitida a soma de atestados para atender as quantidades mínimas exigidas.

- 14.2.1.1.1 O(s) atestado(s) exigidos no item acima, só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com a licitante, comprovado também mediante Certidão de Registro da Empresa no Conselho Competente.
- 14.2.1.1.2 O(s) profissional(is) constante na certidão acima, detentor(es) do Acervo Técnico será obrigatoriamente o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços objeto desta licitação.
- 14.2.1.1.3 Não será permitida a subcontratação.

#### 14 Da Licitação não exclusiva para ME/EPP:

15.1 A Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 exclui as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serviços divisíveis, situação encontrada no item do presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.

#### 16. Da Dotação Orçamentária com <u>desdobramento</u>:

- 16.1 Conforme Princípio do Planejamento Integrado e Reserva de Recurso, anexo.
- 16.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2022, devidamente aprovada pela LOA Lei Orçamentária Anual nº 5.867/2021. Como determina a Lei nº 8.666/93, no seu Art.7º, inciso IV, do §2º, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entram em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

#### 17. Da Anticorrupção:

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem



que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 18. Das Sanções:

- 18.1 As sansões administrativas a serem adotadas neste processo licitatório fazem referência ao Decreto Municipal nº 8.441, de 8 de Janeiro de 2019, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.2 Flávio Amaral Garcia denota que as sanções não combatem apenas as infrações ou apenas visam manter o *status* imperial da Administração Pública, e sim possuem uma abrangência maior ao dar guarida a observância dos princípios que norteiam as contratações públicas; logo, antes de disciplinar ou reprimir condutas contrárias a lei, a sanção objetiva guarnecer valores de uma sociedade democrática e em busca do progresso social.<sup>5</sup>

#### 19 Gestor e dos Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços:

- 19.1 Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e/ou execução do objeto contratado e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.2 Declaramos estar ciente das responsabilidades e atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/1993 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.
- 19.3 A administração indica como **gestor do contrato**, o Secretário de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, matrícula nº 11.391-3/1.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>GARCIA, Flávio Amaral. *Licitações e contratos administrativos*: casos e polêmicas. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.



- 19.4 A administração indica como **fiscal do contrato**, a engenheira civil Fernanda Zianni Manarim, matrícula n°, lotado na Secretaria de Engenharia e Obras.
- 19.5 Portanto, todos os responsáveis por esta contratação estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.

Pato Branco, 30 de Janeiro de 2023.



# ANEXO III (MODELO)

# TERMO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos que	a empresa		, insc	rita no CNPJ
sob o n	estabelecida na d	cidade de		_, Estado de
, no endere	eço	, tele	efone	
por meio de seu represe	entante legal,			
portador da Carteira de	Identidade n	, expedida	pela	
e do CPF n	, para fins	de participação na l	icitação, v	visitou o local
para onde serão elab	orados os projetos de	arquitetura e/ou enç	genharia,	onde tomou
conhecimento das infor	mações, dados, demais	aspectos técnicos e	das cond	dições para a
execução dos serviços,	estando satisfeita com a	s informações e escla	areciment	os obtidos na
aludida visita e, plenam	nente capacitada a elabo	orar a proposta para	a licitação	o em tela, de
modo a não incorrer en	n omissões que jamais p	oderão ser alegadas	em favor	de eventuais
pretensões de inclusão	de serviços, quantitativos	de material ou acrés	cimo dos	preços.
Por ser verdade,	firmamos o presente.			
		(Local),	de de	2022 .

## NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Cargo Completo



# ANEXO IV (MODELO)

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

D-		incovite no CND
De	ciaramos que a empresa	, inscrita no CNPJ
sob o n.	estabelecida	na cidade de, Estado de
	, no endereço	, telefone
por meio o	de seu representante legal,	
portador o	da Carteira de Identidade n	, expedida pela
e do CPF	<sup>:</sup> n, para	fins de participação na licitação, sob risco de
incorrer n	as penalidades cabíveis, que em v	rirtude do declínio da visita técnica assumimos,
incondicio	nalmente, a <b>RESPONSABILIDAD</b>	E de realizar os serviços em conformidade com
todas as	condições e exigências estabeleci	das, bem como garantir a sua plena execução,
durante to	oda a vigência do contrato decorren	te desta licitação, certos de que não nos caberá
a posterio	<i>ri</i> , nenhuma reclamação de descor	hecimento do objeto licitado.
Ate	enciosamente,	
		(Local), de de 2022.

#### NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Cargo Completo